



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Lei Nº 1069/2018.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jacinto para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacinto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- VII. As condições para execução das despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII. As alterações na legislação tributária para o exercício correspondente;
- IX. As disposições sobre consórcios públicos;
- X. As disposições finais.

CAPÍTULO I DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá para o exercício de 2019, anexos conforme a seguir:

- I. Anexo de Riscos Fiscais contendo:



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- a. Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;
- II. Anexos de Metas Fiscais contendo:
 - a. Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b. Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
 - e. Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - g. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Os anexos referidos nos incisos I e II do caput, integrantes desta lei foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 495 de 06 de Junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1060 de 28 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018/2021, sendo o elo com a Lei Orçamentária evidenciada pelo Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2019, parte integrante desta lei, não se constituindo, entretanto, limite à programação das despesas.

§ 1º – O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, considerando sua revisão e ajustes para o exercício de 2019.

§ 2º – As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

- I. Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. Projeto: um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo; e
- VII. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII. Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.

Art. 5º. O Orçamento fiscal e seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (e suas alterações), a discriminação da despesa será apresentada por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos da despesa, o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- III. 3 - Outras Despesas Correntes.
- IV. 4 - Investimentos;
- V. 5 - Inversões Financeiras;
- VI. 6 - Amortização da Dívida;

§ 2º. A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 conterà o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. A estimativa da receita obedecerá a nova estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, da seguinte forma:

- I. “a” Identificação da categoria econômica da receita;
- II. “b” Origem da receita;
- III. “c” Espécie da receita;
- IV. “d” Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita; e
- V. “e” Tipo da receita identificada nos termos a seguir:
 - a. “0” quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
 - b. “1” quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
 - c. “2” quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
 - d. “3” quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita; e
 - e. “4” quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

§ 4º. Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculando a suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, contendo:

- I. Texto da Lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I. Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. Da receita arrecadada nos exercícios 2017, orçada para o exercício de 2018 e estimada para os exercícios de 2019 a 2021;
- VI. Da despesa realizada no exercício de 2017, orçada para o exercício de 2018 e fixada para os exercícios de 2019 a 2021;
- VII. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VIII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- IX. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- X. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XI. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XII. De aplicação dos recursos referentes ao - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XIII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;



MUNICIPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- XIV. Da aplicação dos recursos de que trata o Inciso I, art. 29A da Constituição Federal;
- XV. Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XVI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Jacinto, relativo ao exercício de 2019 deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e implantar mecanismos para o acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 9º. Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem do caput as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal mediante decreto autorizado a, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Art. 14. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito suplementar autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 não será onerado quando as suplementações estiverem vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, limitando-se a movimentação ao mesmo percentual estabelecido para o orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Art. 15. Fica o Município autorizado a incluir grupo de fonte/destinação de recursos para a receita e da especificação da fonte/destinação de recursos na natureza da despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será utilizada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 16. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município se:

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes, sindicatos, associações ou clube de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões que comprovem sua regularidade no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão subvenções, contribuições e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O Poder Executivo do Município de Jacinto, com o objetivo de adequar-se ao Art. 167, inciso IV da Constituição Federal, promoverá antes da execução da Lei Orçamentária do exercício de 2019 revisões das Leis que autorizem transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação.

Art. 20. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de dezembro de 2019, poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais.

Art. 23. Obedecendo ao disposto no art. 52 da LC 101/00, o Poder Legislativo, encaminhará bimestralmente sua execução orçamentária para consolidação geral do Município.

§ 1º. O descumprimento de tal dispositivo provocará distorções nas informações publicadas, obrigando o Poder Executivo a tomar medidas coercitivas contra o Poder Legislativo.

§ 2º. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de dedução do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Parágrafo único - Fica o Município autorizado a propor e assinar termos de negociação e parcelamento de dívidas quando existentes, com Ministérios vinculados ao Governo Federal ou Secretarias de Governo vinculados ao Estado de Minas Gerais, dando ciência a Câmara Municipal após sua efetivação.

Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 27. A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2018, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Art. 28. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservarão servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e da educação.

Art. 32. Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Servidor Público geral, bem como adequação do Estatuto e Plano de Cargos do Magistério vigente, promover revisão dos vencimentos e subsídios, e/ou reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Fica o Município autorizado a realizar processo seletivo para o recrutamento de pessoal, ainda que por tempo determinado, conforme dispor o edital e tudo na conformidade das disposições do art. 37 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 60%, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº. 11.494/07, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão das taxas, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, inclusive da legislação pertinente;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.



MUNICIPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser calculada e apresentada anexa ao projeto, nos termos da LC 101/00.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados por ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

§ 4º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 5º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2018, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

CAPITULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 35. O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação;
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 36. O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 37. A execução de programas definidos como prioritários e previstos no caso de instituição do Consórcio Público, terão como objetivo atender as seguintes finalidades:

- I. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades de transporte e prestação de serviços especializados de média e alta complexidade na área da saúde, nos termos dos objetivos previstos;
- II. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- III. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;
- IV. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- V. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- VI. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

VII. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral;

Art. 38. Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 39. Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;
- II. Elaboração e apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais por cada ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

Art. 40. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por servidores com vínculo efetivo cedido pelo Município.

Parágrafo Único. No caso de extinção do Consórcio, os servidores cedidos serão devolvidos ao Município de acordo com o previsto no contrato de Consórcio.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Art. 41. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 42. O Poder Executivo poderá promover alterações e adequações de sua estrutura organizacional administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 43. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44. Para fins do disposto no § 3º do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, obedecendo a classificação por objeto da despesa.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos, órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 46. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – As despesas do Poder Legislativo terão como referencial o limite previsto no art. 29A da Constituição Federal.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação aos projetos de lei do Plano Plurianual, ao projeto de Lei das



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Diretrizes Orçamentárias, ao projeto de lei do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo para atendimento das seguintes despesas:

- I. Com pessoal e encargos sociais;
- II. Com benefícios previdenciários;
- III. Serviço da dívida e seus encargos;
- IV. Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- V. Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos), até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2º - Se o projeto de Lei do Orçamento de 2019 for rejeitado, subsistirá a Lei Orçamentária executada no exercício anterior, corrigida pela variação acumulada do INPC, publicada até o início do exercício financeiro de 2019.

Art. 48. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto nos parágrafos 2º, 3 e 4º do art. 123, da Lei Orgânica do Município de Jacinto, que estabelecem as diretrizes para a sua elaboração.

Art. 49. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo balancete da receita referente ao 1º semestre de 2018 e estimativa da receita para 2019, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de agosto de 2018, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 50. Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetido ao Executivo até a data prevista no art. 49, a Lei Orçamentária do exercício de 2019 deste Poder, será elaborado utilizando os mesmos Programas de Trabalho em execução neste exercício.

Art. 51. Ocorrendo modificação dos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40

FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

encaminhando-os novamente ao Poder Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Jacinto – MG, 03 de Julho de 2018.

Leonardo Augusto de Sousa
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40 **FONE (33) 3723-1187**
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 39.930-000 - CENTRO, JACINTO-MG
e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Lei Nº 1080/2018.

Dispõe sobre a alteração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 promovendo a substituição de anexos e inclusão de dispositivos, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Jacinto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais do Município de Jacinto, estabelecidos pelo art. 2º, em conformidade com o art. 51, ambos da Lei 1069 de 03 de julho de 2018– Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com as alterações identificadas a seguir:

- I. Anexo de Riscos Fiscais contendo:
 - a. Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;
- II. Anexos de Metas Fiscais contendo:
 - a. Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b. Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Art. 2º - O Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2019 extraídos da Lei nº 1060 de 28 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA para o período 2018-2021, passa a vigorar contemplando os ajustes nos programas, ações, metas físicas e financeiras, em conformidade com o disposto no § 1º e no art. 3º, ambos da Lei nº 1069 de 03 de julho de 2018 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º - O art. 13 da Lei nº 1069 de 03 de julho de 2018 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 13.



MUNICÍPIO DE JACINTO

CNPJ: 18.349.910/0001-40 **FONE (33) 3723-1187**
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 39.930-000 - CENTRO, JACINTO-MG
e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

§1º - Para os fins do disposto no caput, entende-se como:

- I. Remanejamento: Realocações na organização do Poder Executivo, com destinação de recursos de um órgão para outro, decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional ou ainda para reprogramação ou repriorização de ações composta pelos projetos e atividades;
- II. Transposição: Realocações realizadas pelos Poderes no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. Transferências: Realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, realizadas por cada Poder.

§ 2º - A categoria de programação de que trata o caput será identificada na Lei Orçamentária de 2019, bem como nos créditos adicionais pela função, subfunção, programa, ação (projeto, atividade ou operação especial), e pela categoria econômica da despesa (corrente ou capital).

§ 3º - O disposto nos incisos I, II e III do caput também será aplicado quando da realocação de dotação vinculada ao Grupo de Natureza de Despesa "1", nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Lei, para o exercício de 2019.

§ 4º - Entende-se como órgão, o núcleo instituído na estrutura administrativa do Município para desempenho das atividades de caráter executivo representado pelas Secretarias de Governo".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais anexos que compõe a Lei 1069 de 03 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Município de Jacinto – MG, 28 de Dezembro de 2018.

Leonardo Augusto de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	66.438	Contingenciamento de Dotações	66.438
Dívidas em Processo de Reconhecimento	33.219	Contingenciamento de Dotações	33.219
Avais e Garantias Concedidas	-	Contingenciamento de Dotações	-
Assunção de Passivos	49.828	Contingenciamento de Dotações	49.828
Assistências Diversas	-	Contingenciamento de Dotações	-
Outros Passivos Contingentes	16.609	Contingenciamento de Dotações	16.609
SUBTOTAL	166.094	SUBTOTAL	166.094
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	46.959	Contingenciamento de Dotações	46.959
Restituição de Tributos a Maior	23.479	Contingenciamento de Dotações	23.479
Discrepância de Projeções	-	Contingenciamento de Dotações	-
Outros Riscos Fiscais	46.959	Contingenciamento de Dotações	46.959
SUBTOTAL	117.396	SUBTOTAL	117.396
TOTAL	283.491	TOTAL	283.491

Nota: Sistema de Administração de finanças Públicas - (E&L Produções de Softwares LTDA)

08/10/2018 15:34



MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	35.040.434	32.350.215	0,00	119,39	36.862.745	34.032.619	0,00	119,39	38.779.827	34.412.261	0,00	119,39
Receitas Primárias (I)	33.595.129	31.015.873	0,00	114,47	35.342.276	32.628.883	0,00	114,47	37.180.284	32.992.866	0,00	114,47
Despesa Total	35.040.434	32.350.214	0,00	119,39	36.862.745	34.032.619	0,00	119,39	38.779.827	34.412.261	0,00	119,39
Despesas Primárias (II)	34.633.284	31.974.324	0,00	118,00	36.434.421	33.637.179	0,00	118,00	38.329.227	34.012.410	0,00	118,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.038.155)	(958.451)	0,00	-3,54	(1.092.146)	(1.008.296)	0,00	-3,54	(1.148.944)	(1.019.544)	0,00	-3,54
Resultado Nominal	2.456.833	2.268.210	0,00	8,37	(66.887)	(61.752)	0,00	-0,22	(63.408)	(56.267)	0,00	-0,20
Dívida Pública Consolidada	1.657.779	1.530.503	0,00	5,65	1.571.564	1.450.908	0,00	5,09	1.489.834	1.322.042	0,00	4,59
Dívida Consolidada Líquida	1.286.137	1.187.394	0,00	4,38	1.219.250	1.125.643	0,00	3,95	1.155.842	1.025.666	0,00	3,56
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Nota: Sistema de Administração de finanças Públicas - (E&L Produções de Softwares LTDA)
09/10/2018 09:38

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,05	2,69	2,69
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	3,36	3,43	3,47
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,19	3,96	4,04
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	29.349.079	30.875.406	32.481.110

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:1:::>

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pec/metas/tabelametaseresultados.pdf>

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4582&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=29/6/2017>

Para as Metas anuais 2019, 2020 e 2021, as colunas % PIB apresenta m o caractere **0,00** em razão da inexistencia do valor do PIB Estadual.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, 7ª Edição, página 61 assim dispõe quanto ao PIB do Estado: “Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtml>>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).”

Neste contexto, como não dispomos da informação completa (2019 a 2021), a coluna % do PIB apresentará resultado nulo para o cálculo. Em compensação, apresentamos a comparação em percentual da Receita Corrente Líquida do Município.

FONTE: Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 7ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016. 653 p. : il. ; 28 cm.
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp



MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.695.140	0,00	114,34	23.816.632	0,00	100,72	-5.878.507	- 19,796
Receitas Primárias (I)	29.435.887	0,00	113,34	23.621.476	0,00	99,89	-5.814.410	- 19,753
Despesa Total	29.695.140	0,00	114,34	25.573.511	0,00	108,15	-4.121.629	- 13,880
Despesas Primárias (II)	29.257.840	0,00	112,66	25.206.409	0,00	106,60	-4.051.431	- 13,847
Resultado Primário (III) = (I-II)	178.047	0,00	0,69	-1.584.933	0,00	6,70	-1.762.980	- 990,176
Resultado Nominal	-997.200	0,00	3,84	2.280.619	0,00	9,64	3.277.819	- 328,702
Dívida Pública Consolidada	2.673.632	0,00	10,29	1.575.826	0,00	6,66	-1.097.806	- 41,060
Dívida Consolidada Líquida	1.878.648	0,00	7,23	1.222.557	0,00	5,17	-656.091	- 34,924

Nota: Sistema de Administração de finanças Públicas - (E&L Produções de Softwares LTDA)

08/10/2018 15:40

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	-
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	-

Para a Meta Prevista em 2017 e Realizada em 2017, as colunas % PIB apresenta m o caractere **0,00** em razão da inexistencia do valor do PIB Estadual.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, 7ª Edição, página 60 assim dispõe quanto ao PIB do Estado: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)."

Neste contexto, como não dispomos da informação completa (2017 a 2021), a coluna % do PIB apresentará resultado nulo para o cálculo. Em compensação, apresentamos a comparação em percentual da Receita Corrente Líquida do Município.

FONTE: Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 7ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016. 653 p. : il. ; 28 cm. http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp



MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	29.933.832	29.695.140	- 0,80	33.776.040	13,74	35.040.434	3,74	36.862.745	5,20	38.779.827	5,20
Receitas Primárias (I)	29.598.847	29.435.887	- 0,55	32.309.136	9,76	33.595.129	3,98	35.342.276	5,20	37.180.284	5,20
Despesa Total	29.933.832	29.695.140	- 0,80	33.776.040	13,74	35.040.435	3,74	36.862.745	5,20	38.779.827	5,20
Despesas Primárias (II)	29.496.532	29.257.840	- 0,81	33.369.040	14,05	34.633.285	3,79	36.434.421	5,20	38.329.227	5,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	102.315	178.047	74,02	(1.059.904)	- 695,29	(1.038.156)	- 2,05	(1.092.145)	5,20	(1.148.944)	5,20
Resultado Nominal	(228.091)	(997.200)	337,19	(3.049.343)	205,79	2.456.833	- 180,57	(66.887)	- 102,72	(63.408)	- 5,20
Dívida Pública Consolidada	2.897.672	2.673.632	- 7,73	495.655	- 81,46	1.657.779	234,46	1.571.564	- 5,20	1.489.834	- 5,20
Dívida Consolidada Líquida	2.875.848	1.878.648	- 34,68	(1.170.696)	- 162,32	1.286.137	- 209,86	1.219.250	- 5,20	1.155.842	- 5,20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.755.262	31.647.251	- 3,38	36.429.988	15,11	32.350.215	- 11,20	34.032.619	5,20	34.412.261	1,12
Receitas Primárias (I)	32.388.703	31.370.955	- 3,14	34.847.823	11,08	31.015.873	- 11,00	32.628.883	5,20	32.992.866	1,12
Despesa Total	32.755.263	31.647.251	- 3,38	36.429.988	15,11	32.350.216	- 11,20	34.032.619	5,20	34.412.263	1,12
Despesas Primárias (II)	32.276.744	31.181.203	- 3,39	35.991.008	15,43	31.974.324	- 11,16	33.637.179	5,20	34.012.411	1,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	111.959	189.752	69,48	(1.143.185)	- 702,46	(958.452)	- 16,16	(1.008.296)	5,20	(1.019.545)	1,12
Resultado Nominal	(249.590)	(1.062.755)	325,80	(3.288.945)	209,47	2.268.210	- 168,96	(61.752)	- 102,72	(56.267)	- 8,88
Dívida Pública Consolidada	3.170.794	2.849.392	- 10,14	534.601	- 81,24	1.530.503	186,29	1.450.908	- 5,20	1.322.042	- 8,88
Dívida Consolidada Líquida	3.146.913	2.002.147	- 36,38	(1.262.683)	- 163,07	1.187.394	- 194,04	1.125.643	- 5,20	1.025.666	- 8,88

Nota: Sistema de Administração de finanças Públicas - (E&L Produções de Softwares LTDA)

08/10/2018 15:43

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	2,95	3,52	4,19	3,96	4,04

2016 a 2021 - Inflação variação média anual - Publicação: Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4582&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=29/6/201>

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2019

Programa: 0000 - REDUCAO CONTROLE DIVIDA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: REDUCAO CONTROLE DIVIDA DO LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	UNIDADE	0,25	3.150,00	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA
Total Programa				3.150,00	

Programa: 0001 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA

OBJETIVO: INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	INVESTIMENTO PARA MODERNIZACAO DA CAMARA	UNIDADE	0,25	21.000,00	MODERNIZACAO DA CAMARA
1.002	INVESTIMENTO, MELHORIA PREDIO CAMARA	UNIDADE	0,25	15.750,00	MODERNIZACAO DA CAMARA
Total Programa				36.750,00	

Programa: 0002 - COORDENACAO ACOES DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	0,25	509.250,00	CORPO LEGISLATIVO
2.002	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA	UNIDADE	0,25	553.350,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.003	CERIMONIAIS EVENTOS E HOMENAGENS	UNIDADE	0,25	5.250,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.004	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO RGPS	UNIDADE	0,25	162.750,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Total Programa				1.230.600,00	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0003 - GESTAO DAS POLITICAS ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: COMPREENDER AS AÇÕES RELACIONADAS A DIREÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO DAS CHEFIAS DO PODER EXECUTIVO E DOS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS. SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	VEICULO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	UNIDADE	0,25	5.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.006	INVESTIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0,25	5.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.011	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	UNIDADE	0,25	5.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.023	INVESTIMENTO SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	0,25	10.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.024	INVESTIMENTO MELHORIA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0,25	611.000,00	(COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.025	INVESTIMENTOS MELHORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	UNIDADE	0,25	6.100,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.028	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO	UNIDADE	0,25	5.000,00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
1.084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DO MUNICIPIO	UNIDADE	0,25	2.200,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.086	AQUISICAO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROCURADORIA	UNIDADE	0,25	5.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.008	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0,25	327.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.012	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	UNIDADE	0,25	185.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	UNIDADE	0,25	48.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,25	136.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,25	1.299.913,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,25	50.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.017	MANUTENCAO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CONVENIOS	UNIDADE	0,25	48.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.018	MANUTENCAO DE CONVENIOS TJMG - COMARCA JACINTO	UNIDADE	0,25	74.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.020	PAGAMENTO PRECATORIOS SENTENCAS JUDICIAS	UNIDADE	0,25	416.356,84	SENTENÇAS JUDICIAIS
2.022	DIVULGACAO E PUBLICACAO ACOES DE GOVERNO	UNIDADE	0,25	12.000,00	SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2.026	CONTRIBUICAO ENTIDADES (NOVA AMBAJ, AMM, CNM)	UNIDADE	0,25	33.000,00	CONTRIBUIÇÕES
2.029	MANUTENCAO CONVENIO TRE - MG	UNIDADE	0,25	5.000,00	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRIBUIÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.030	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM	UNIDADE	0,25	56.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.034	MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA MILITAR	UNIDADE	0,25	33.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0003 - GESTAO DAS POLITICAS ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: COMPREENDER AS AÇÕES RELACIONADAS A DIREÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO DAS CHEFIAS DO PODER EXECUTIVO E DOS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS. SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.035	MANUTENÇÃO CONVENIO COM POLICIA CIVIL	UNIDADE	0,25	14.000,00	O. VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSULTORIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSI
2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTABILIDADE	UNIDADE	0,25	149.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSULTORIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSI
2.042	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LICITAÇÃO	UNIDADE	0,25	141.500,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.044	MANUTENÇÃO ATIVIDADES COMPRAS E ALMOXARIFADO	UNIDADE	0,25	66.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.046	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	UNIDADE	0,25	12.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.048	MANUTENCAO ATIVIDADES RH E PATRIMONIO	UNIDADE	0,25	50.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.049	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRIBUTAÇÃO	UNIDADE	0,25	86.500,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.050	CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLICO-PASEP	UNIDADE	0,25	250.600,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
2.051	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SIAT	UNIDADE	0,25	7.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.052	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES GERAIS	UNIDADE	0,25	785.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.053	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	0,25	252.000,00	APOSENTADORIAS E PENSÕES
2.130	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVENIO ESTADO/UNIAO	UNIDADE	0,25	45.544,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Total Programa				5.237.713,84	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DAS COMUNIDADES COMO UM TODO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	UNIDADE	0,25	85.783,70	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS)
1.123	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	UNIDADE	0,25	5.000,00	VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS
2.060	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	UNIDADE	0,25	102.034,06	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.167	ATIVIDADES CONSELHOS TUTELAR	UNIDADE	0,25	89.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				281.817,76	

Programa: 0005 - INVESTIMENTOS NA INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DAS COMUNIDADES COMO UM TODO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.033	CONSTRUÇÃO E REFORMA ABRIGO/CASA DE PASSAGEM/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	UNIDADE	0,25	7.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
2.141	MANUTENÇÃO CASA DE PASSAGEM/ABRIGO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	UNIDADE	0,25	181.187,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				188.187,00	

Programa: 0006 - GESTÃO DAS POLITICAS ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EMPREENDER AÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.037	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZACAO DA FARMACIA BASICA	UNIDADE	0,25	328.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS)
1.039	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZACAO ATENCAO BASICA	UNIDADE	0,25	732.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS)
1.048	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO AÇÕES ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	0,25	25.001,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS ETCS
2.070	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAUDE BASICA	UNIDADE	0,25	3.989.712,72	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMACIA BASICA	UNIDADE	0,25	231.080,84	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.082	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ODONTOLOGIA/PSB	UNIDADE	0,25	426.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.161	MANUTENÇÃO COMBATE CARÊNCIA NUTRICIONAL	UNIDADE	0,25	24.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				5.755.794,56	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0007 - GESTÃO VIGILANCIA DA SAUDE

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES PERTINENTES À CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, ESTABELECIMENTOS DE EDIDAS, ASSIM COMO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.049	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	0,25	7.750,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS ETCS
1.050	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA	UNIDADE	0,25	9.950,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS ETCS
2.084	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	UNIDADE	0,25	108.535,55	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.086	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UNIDADE	0,25	218.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
Total Programa				344.735,55	

Programa: 0008 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,25	300.672,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.056	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,25	60.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.059	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E MODERNIZACAO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	0,25	184.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS ETCS
1.104	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS DA EJA	UNIDADE	0,25	7.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.088	MERENDA ESCOLAR FNDE/PROPRIO	UNIDADE	0,25	230.200,00	MATERIAL DE CONSUMO
2.094	MANUTENÇÃO CONVENIO COM - AJANE	UNIDADE	0,25	20.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,25	3.279.552,36	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,25	1.304.990,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.098	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	0,25	497.031,30	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.098	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	0,25	760.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.108	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	0,25	50.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.108	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	0,25	18.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.176	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES FUNDEB	UNIDADE	0,25	851.031,64	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
Total Programa				7.563.977,30	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

OBJETIVO: EMPREENDER AÇÕES DESTINADAS A INCENTIVAR O ESPORTE E PREPARAR ATLETAS OU EQUIPES DE AMADORES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.109	ATIVIDADES DEPARTAMENTO CULTURA	UNIDADE	0,25	20.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.110	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL	UNIDADE	0,25	112.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.111	PROMOCAO DE EVENTOS CIVICOS FOLCLORICOS CULTURAIS E POPULARES	UNIDADE	0,25	96.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.150	FECAJ - FESTIVAL DA CANÇÃO JACINTO	UNIDADE	0,25	3.000,00	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS
2.151	APOIO PARA REALIZACAO E PARTICIPACAO EM JIMI, JEMG e JEMBAJ	UNIDADE	0,25	9.000,00	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS
Total Programa				240.000,00	

Programa: 0010 - INVESTIMENTO PRATICA DESPORTIVA

OBJETIVO: EMPREENDER AÇÕES DESTINADAS A INCENTIVAR O ESPORTE E PREPARAR ATLETAS OU EQUIPES DE AMADORES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.063	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	UNIDADE	0,25	240.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
2.071	MANUTENÇÃO PROGRAMA MINAS OLIMPICA	UNIDADE	0,25	6.999,30	MATERIAL DE CONSUMO, PREMIAÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS
2.112	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ESPORTE	UNIDADE	0,25	51.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.113	PROMOCAO, APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	0,25	21.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				318.999,30	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0011 - MELHORIA QUALIDADE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE PECUÁRIA E DE AGRICULTURA PARA AUMENTO DA QUANTIDADE PRODUZIDA, SUA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	AMPARO PRODUTOR RURAL E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE	0,25	9.500,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.125	MANUTENÇÃO DO CONVENIO EMATER	UNIDADE	0,25	70.000,00	CONTRIBUIÇÕES
2.126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO E MATADOURO	UNIDADE	0,25	13.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0,25	5.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.128	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O IEF	UNIDADE	0,25	4.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.131	MANUTENÇÃO CONVENIO IMA	UNIDADE	0,25	25.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.165	ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0,25	94.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
Total Programa				221.000,00	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.071	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS TORRE DE TV	UNIDADE	0,25	2.000,00	(COMPUTADORES,VEÍCULOS,MOVEIS,UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.072	INVESTIMENTOS PARA URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	UNIDADE	0,25	754.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES(CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E COMUNIDADES)
1.076	INVESTIMENTOS PARA EXPANSAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	0,25	10.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS ETCS
2.120	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	UNIDADE	0,25	6.000,00	CONTRIBUIÇÕES, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOA FISICA E JURIDICA
2.144	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHAS PRE MOLDADOS	UNIDADE	0,25	12.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.145	MANUTENÇÃO TORRE DE TV	UNIDADE	0,25	33.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.146	ATIVIDADES DA OFICINA MECANICA	UNIDADE	0,25	119.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.166	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	UNIDADE	0,25	891.290,05	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.184	MANUTENÇÃO ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	0,25	103.541,00	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS
Total Programa				1.930.831,05	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO SANEAMENTO E HIGIENE PUBLICA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE SEJAM PARA PROPOR NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL; DESENVOLVER PROJETOS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO, MANANCIAS, DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E EXECUTAR OBRAS DE SANEAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.067	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	0,25	5.000,00	(ADQUIRIR VEICULOS MAQUINAS EQUIPAMENTOS) OBRAS (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRAÇAS JARDINS ET C..
1.073	CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM	UNIDADE	0,25	50.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.075	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BASICO	UNIDADE	0,25	50.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.082	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	UNIDADE	0,25	150.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.085	CONSTRUÇÃO UNIDADES SANITARIAS PARA POPULAÇÃO	UNIDADE	0,25	50.000,00	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE
2.117	ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE	0,25	1.022.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.118	ATIVIDADES DO CEMITERIO	UNIDADE	0,25	56.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.119	ATIVIDADES DAS PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	0,25	56.300,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.148	ATIVIDADES DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	UNIDADE	0,25	57.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				1.496.300,00	

Programa: 0014 - AÇÕES DE MELHORIA HABITAÇÃO POPULAR

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.077	REFORMA E CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO POPULAR	UNIDADE	0,25	90.000,00	REFORMAR E CONSTRUIR HABITAÇÃO POPULAR
1.111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,25	5.000,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2.159	MANUTENÇÃO GESTÃO FUNDO DE HABITAÇÃO	UNIDADE	0,25	17.800,00	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRIBUIÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL
Total Programa				112.800,00	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0015 - INVESTIMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANTER AÇÕES PARA PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE TRÁFEGO E DE ACESSO AOS CENTROS URBANOS DE ESTRADAS VICINAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.069	REFORMA E AMPLIAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	UNIDADE	0,25	20.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.078	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,25	1.105.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, REFORMAR, AMPLIAR, CONSTRUIR E PAVIMENTAR ESTRADAS
1.124	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS TRAVESSIA DO JEQUITINHONHA	UNIDADE	0,25	5.000,00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
2.122	ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,25	82.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.140	SERVIÇOS DE TRAVESSIA DO JEQUITINHONHA	UNIDADE	0,25	364.246,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.147	ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	UNIDADE	0,25	9.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				1.585.246,00	

Programa: 0016 - REDUÇÃO E CONTROLE DA DÍVIDA CONTRATADA

OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO COM INSS, IPSEMG, BDMG E OUTROS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.087	AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DA DÍVIDA	UNIDADE	0,25	400.000,00	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA
2.038	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	UNIDADE	0,25	4.000,00	OUTROS ENCARGOS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO
Total Programa				404.000,00	

Programa: 0018 - INCENTIVO AO LAZER E AO TURISMO

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, PROMOÇÕES ESPORTIVAS, DIVERSOS ESPORTE, FESTIVAIS E JOGOS ESPORTIVOS ESTUDANTINS E MANUTENÇÃO DE APOIO AO ESPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.114	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LAZER E TURISMO	UNIDADE	0,25	14.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				14.000,00	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0020 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.020	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,25	12.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS)
1.027	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,25	5.500,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.122	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND	UNIDADE	0,25	120.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS)
2.149	FEAM - FRENTE DE ESTAGIO LEI 859/2009	UNIDADE	0,25	3.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS
2.153	APOIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,25	11.000,00	SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2.157	MANUTENÇÃO CONVENIO UNIDIME	UNIDADE	0,25	2.200,00	CONTRIBUIÇÕES
2.163	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,25	567.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.172	DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIOS ESTADO/UNIAO	UNIDADE	0,25	42.840,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.174	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,25	210.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.175	MANUTENÇÃO INATIVO E PENSIONISTAS	UNIDADE	0,25	122.000,00	APOSENTADORIAS E PENSÕES
Total Programa				1.095.540,00	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0021 - GESTÃO DAS POLITICAS DA SAÚDE

OBJETIVO: FAZER MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICO, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DA SECRETARIA DE SAUDE SAUDE	UNIDADE	0,25	78.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUI
1.026	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	0,25	5.500,00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
1.041	INVESTIMENTOS E AMPLIACAO DA ESPECIALIDADE MEDICA	UNIDADE	0,25	198.800,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIAS, MOVEIS, EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS
1.054	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	0,25	177.395,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.108	CONSTRUÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE	0,25	100.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.109	INVESTIMENTOS MELHORIA CAPS	UNIDADE	0,25	196.087,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUI
2.045	EXECUÇÃO CONTRATO RATEIO JACINTO	UNIDADE	0,25	2.000,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
2.074	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA E ESPECIALIDADE MEDICA	UNIDADE	0,25	1.376.436,68	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL	UNIDADE	0,25	11.000,00	DIARIAS, PASSAGENS E DESP COM LOC, SERV PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.164	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	0,25	458.434,21	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.168	DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIO ESTADO/UNIAO	UNIDADE	0,25	35.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.170	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES SAUDE	UNIDADE	0,25	556.483,30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.171	MANUTENÇÃO INATIVO E PENSIONISTAS	UNIDADE	0,25	2.000,00	APOSENTADORIAS E PENSÕES
2.186	PRECATORIOS E CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UNIDADE	0,25	1.000,00	PRECATORIOS E SETENÇAS JUDICIAIS PAGO
2.188	MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM O HOSPITAL BOM PASTOR	UNIDADE	0,25	989.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
Total Programa				4.187.136,19	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 0022 - GESTÃO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DA COMUNIDADE COMO UM TODO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.014	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0,25	52.904,00	REFORMA E AMPLIAÇÃO, ADQUIRIR VEICULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.054	ATIVIDADES DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS	UNIDADE	0,25	13.800,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.056	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	UNIDADE	0,25	376.204,00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA
2.177	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E SUA ESTRUTURACAO ORGANIZACIONAL FUNCIONAMENTO SUAS	UNIDADE	0,25	567.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.178	DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIOS ESTADO/UNIAO	UNIDADE	0,25	8.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.180	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0,25	195.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.187	ATIVIDADES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UNIDADE	0,00	39.500,00	CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Total Programa				1.252.908,00	

Programa: 0023 - EXECUÇÃO CONSORCIO

OBJETIVO: EXECUÇÃO CONTRATO DE RATEIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.077	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSORCIO CISEVMJ	UNIDADE	0,25	3.300,00	CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS
2.185	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CIMBAJE	UNIDADE	0,25	37.680,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Total Programa				40.980,00	

Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E À AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS OU UNIDADES DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO, QUE SE DESTINAM AO ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COM MEDIA ALTA COMPLEXIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	EXECUÇÃO CONTRATO RATEIO JACINTO	UNIDADE	0,25	21.841,20	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
2.079	CONVÊNIO HOSPITAL BOM PASTOR DE JACINTO	UNIDADE	0,25	483.000,00	CONTRIBUIÇÕES
2.143	ATIVIDADES CENTRO FISIOTERAPIA	UNIDADE	0,25	66.351,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.162	ATIVIDADES CAPS	UNIDADE	0,25	298.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.181	AUXILIO FINANCEIRO USUÁRIO DO SUS	UNIDADE	0,25	335.284,25	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
Total Programa				1.204.476,45	

MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA QUE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SEJAM RESERVADOS PARA ATENDER AO DISPOSTO NO INCISO III, ART.5,º DA LEI COMPLEMENTADR 101, DE 04.05.2000 E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	0,25	293.491,00	RESERVA DE CONTINGENCIA
Total Programa				293.491,00	
Total Geral				35.040.434,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria Jurídica Do Município, Emissão: 08/10/2018 , às 17:14:17

--